



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 35
SEGUNDA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 20/2010:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e dos direitos a elas inerentes, necessárias à execução da “Empreitada de Construção de Passagens Hidráulicas na Estrada dos Arrastadouros, concelho da Povoação”.

**Resolução n.º 21/2010:**

Autoriza a realização de trabalhos a mais e a menos, no âmbito da empreitada de construção da “Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”.

Resolução n.º 22/2010:

Autoriza a cedência à Câmara Municipal da Lagoa da propriedade do Convento de Santo António, situado na freguesia de Santa Cruz, concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel e destinado à instalação do Centro Municipal de Cultura e da Biblioteca Municipal de Lagoa.

Resolução n.º 23/2010:

Aprova a inclusão de investimento municipal no programa de cooperação financeira directa.

Resolução n.º 24/2010:

Aprova a inclusão de investimentos municipais no programa de cooperação financeira indirecta.

Resolução n.º 25/2010:

Apoia o Clube Kairós no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol – 1ª eliminatória, Seniores Femininos, 2009/2010.

**Resolução n.º 26/2010:**

Apoia o Clube Desportivo Ribeirense no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol - 1/16 de final, Seniores Femininos, 2009/2010.

Resolução n.º 27/2010:

Autoriza a cedência à Casa do Povo da Maia, a título definitivo e gratuito, do lote urbano localizado no loteamento sito à Estrada de S. Pedro, na freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, destinado à construção da futura sede da Casa do Povo, cujo edifício contemplará um Centro de Dia para idosos, uma creche para 45 crianças.

Resolução n.º 28/2010:

Prorroga o plano de reembolso da componente reembolsável do incentivo, atribuído à sociedade CIPROTUR – Investimentos Turísticos, Lda., para a ampliação do Hotel Ponta Delgada.

Resolução n.º 29/2010:

Autoriza o Secretário Regional da Saúde a transferir para a SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA, de acordo com o regime de duodécimos, a dotação de € 213.079.110 (duzentos e treze milhões, setenta e nove mil, cento e dez euros).

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo n.º 20/2010 de 1 de Março de 2010**

Considerando que se encontra a decorrer a obra de construção da Estrada dos Arrastadouros, que se desenvolve a norte do perímetro urbano das Lombas do Carro, do Botão e do Pomar, no concelho da Povoação, revelando-se necessária, para a sua concretização, a construção de suas passagens hidráulicas;

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Governo n.º 119/2008, de 8 de Agosto, foi prevista a intervenção conjunta das Secretarias Regionais da Habitação e Equipamentos e da Agricultura e Florestas na execução da referida obra, competindo à primeira a construção das passagens hidráulicas integradas no projecto global da obra e à segunda a execução da estrada;

Considerando que, pela resolução anteriormente referida, foi cometida à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, actualmente Secretaria Regional da Ciência Tecnologia e Equipamentos, o lançamento e a condução do processo de concurso e a execução da empreitada de construção de passagens hidráulicas na Estrada dos Arrastadouros, no concelho da Povoação, bem como a expropriação das parcelas de terreno necessárias à sua realização e à construção da própria estrada;

Considerando que já se encontra celebrado o contrato para a execução da “Empreitada de Construção de Passagens Hidráulicas na Estrada dos Arrastadouros, concelho da Povoação”;

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Governo n.º 130/2009, de 22 de Julho, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e direitos a elas inerentes, necessárias à execução da empreitada anteriormente referida;

Considerando, no entanto, que a referida declaração de utilidade pública padece de um conjunto de incorrecções, designadamente no que se refere à identificação dos expropriados e demais interessados e das áreas a expropriar, o que prejudica, irremediavelmente, a sua manutenção;

Considerando que não houve lugar à posse administrativa das parcelas de terreno objecto da referida declaração de utilidade pública;

Considerando que para a execução da “Empreitada de Construção de Passagens Hidráulicas na Estrada dos Arrastadouros, concelho da Povoação”, se tornam necessárias as parcelas de terreno e os direitos a elas inerentes, agora identificadas na planta e no mapa anexos à presente resolução, as quais terão de ser disponibilizadas ao empreiteiro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o interesse público e a urgência subjacentes à execução da obra em apreço impõem que lhe seja atribuído carácter urgente à expropriação das mencionadas parcelas de terreno;

Considerando, por último, que a previsão dos encargos a suportar com a expropriação das parcelas em questão e dos direitos a elas inerentes é de € 25.419,00, conforme avaliação oportunamente efectuada.

Assim, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e dos artigos 15.º e 90.º, n.º 1, ambos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o Conselho do Governo resolve:

1.Declarar a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas de terreno e dos direitos a elas inerentes, identificadas na planta e no mapa anexos à presente resolução, da qual fazem parte integrante, por necessárias à execução da “Empreitada de Construção de Passagens Hidráulicas na Estrada dos Arrastadouros, concelho da Povoação”.

2.Autorizar a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas, já que tal acto se considera indispensável à execução da referida obra pública.

3.Conferir ao Director Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, com autorização para subdelegar, os poderes suficientes para intervir, em representação da Região Autónoma dos Açores, no processo de expropriação.

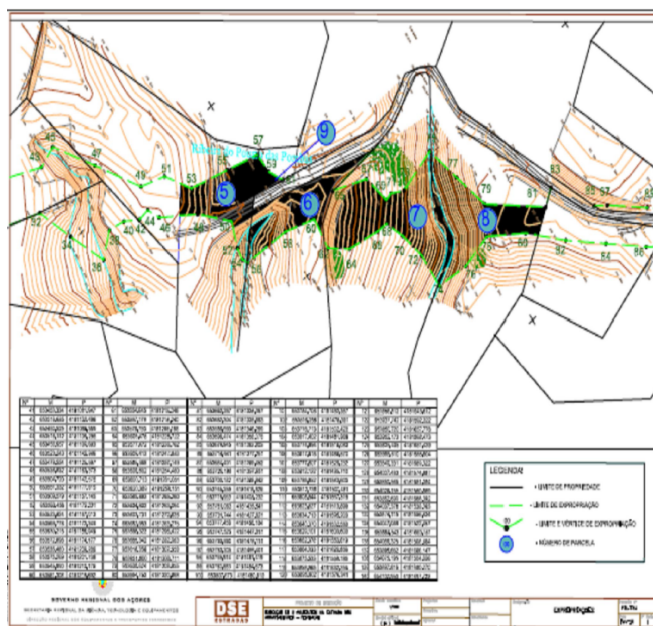
4.Revogar a Resolução n.º 130/2009, de 22 de Julho.

5.A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.



Anexos





JORNAL OFICIAL

N.º da Parcela	Identificação dos proprietários e outros interessados	Área a expropriar em m2	Concelho/freguesia	Artigo matricial
5	José Cabral de Lima – Cabeça de casal da herança, Lomba do Botão, n.º 123, 9600 – 430 Povoação Arrendatário: Silvestre Aguiar Amaral, Lomba do Botão, n.º 188, 9650 – 310 Povoação.	1.120	Povoação	1455
6	Gil Conceição Costa Mota, Lomba do Botão, n.º 94, 9650 – 310, Povoação. Arrendatário: Silvestre Aguiar Amaral, Lomba do Botão, n.º 188, 9650 – 310 Povoação.	1.150	Povoação	1438
7	Gilberto Silva Soares, Av. Hermano Feijó, n.º 28 Livramento 9500-602 Ponta Delgada Arrendatário: Messias Aguiar Amaral, Lomba do Botão, n.º 174, 9650 – 310 Povoação	2.120	Povoação	7969
8	Maria Hermenegilda de Medeiros Brandão Machado Rua da Arquinha, n.º 61 9500-Ponta Delgada Arrendatário: Silvestre Aguiar Amaral, Lomba do Botão, n.º 188, 9650 – 310 Povoação.	1.600	Povoação	4801
9	José António Sousa Almeida, Lomba do Botão, n.º 203, 9650 – 310 Povoação	145	Povoação	Omisso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2010 de 1 de Março de 2010

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, foi a Direcção Regional da Cultura, pela Resolução do Conselho do Governo nº69/2008 de 20 de Maio, autorizada a lançar um concurso público com vista à adjudicação da empreitada de construção da “Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”;

Considerando que após conclusão dos procedimentos administrativos de avaliação das propostas, a empreitada em apreço foi adjudicada, pela Resolução do Conselho do Governo nº9/2009 de 19 de Janeiro, ao Consórcio FDO-Construções, SA / Construções Couto e Couto, Lda, pela quantia de € 11.331.647,54 (onze milhões trezentos e trinta e um mil seiscientos e quarenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescida do IVA à taxa legal de 14%, perfazendo o valor total de € 12.918.078,20 (doze milhões novecentos e dezoito mil setenta e oito euros e vinte cêntimos), com um prazo de execução de 19 meses, contado a partir da datada consignação da empreitada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, no decurso da execução da empreitada se verificou a necessidade de reformulação do projecto de Estruturas e Betão Armado, nomeadamente das Fundações e da Contenção Periférica em resultado das conclusões do Estudo Geológico e Geotécnico levado a efeito no âmbito da Empreitada, implicando a realização de trabalhos a mais na empreitada;

Considerando, com base na informação prestada pela fiscalização da obra que o custo destes trabalhos a mais importam globalmente em 351.458,61 €, que compensados pelos trabalhos a menos da mesma espécie, no montante de 64.667,75 €, originam um acréscimo de custo da empreitada de 286.790,86 €, a acrescer do IVA, o que equivale a uma percentagem adicional de cerca de 2,53% do valor da adjudicação inicial da empreitada;

Considerando as justificações, motivos e razões que enquadram a preparação deste primeiro adicional, cujos objectivos visam a qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada.

Considerando que a despesa prevista tem enquadramento orçamental no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 04 – Património e Actividades Culturais, Projecto 4.2, alínea D - Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo - Novas Instalações”, do Plano Regional Anual para 2010, e nas Orientações de Médio-Prazo 2009-2012;

Assim, no uso das competências conferidas alíneas a), d) e e) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, dos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o preceituado nos artigos 4º e 27º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26º, nos artigos 116º a 120º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 151º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, em articulação com o disposto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar, no âmbito da empreitada de construção da “Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”, a realização dos trabalhos a mais e a menos, que originam um acréscimo de custo no montante de global de 286.790,86 € (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2. Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada em 25 (vinte e cinco) dias;

3. Autorizar a realização da decorrente despesa;

4. Delegar no Director Regional da Cultura para aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

5. A presente Resolução produz efeitos imediatos.

**JORNAL OFICIAL**

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 22/2010 de 1 de Março de 2010**

A Região Autónoma dos Açores é proprietária do Convento de Santo António, também conhecido por Convento dos Franciscanos ou dos Frades, situado na Vila da Lagoa, ilha de S. Miguel, onde durante algum tempo funcionou parte da Escola Básica 2/3 Padre João José do Amaral.

O referido imóvel, que dispõe de uma área coberta de 1.820 m² e logradouro de 1.644 m², foi classificado como imóvel de interesse público pela Resolução n.º 55/2001, de 17 de Maio, pois constitui um precioso exemplar da arquitectura barroca, assumindo elevado valor histórico, cultural e patrimonial.

O conjunto arquitectónico em apreço foi, ao longo do tempo, objecto de diversas obras de recuperação e beneficiação, sendo de realçar o completo restauro da igreja do convento, que permitiu a reabertura deste templo ao culto.

Pela Resolução n.º 185/2002, de 2 de Novembro, foi autorizada a cedência, a título precário e gratuito, do Convento de Santo António para instalação de uma Pousada, a integrar na rede nacional das Pousadas de Portugal, o que se veio a revelar inviável por desinteresse da ENATUR, facto que determinou a reversão daquele imóvel para a posse plena da Região.

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1 – Ceder à Câmara Municipal da Lagoa, a propriedade do Convento de Santo António, situado na freguesia de Santa Cruz, concelho da Lagoa, ilha de S. Miguel, prédio urbano que se encontra inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 418º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial com o nº 834/020792/Santa Cruz;

2 – A cedência é efectuada a título gratuito e destina-se nomeadamente à instalação do Centro Municipal de Cultura e da Biblioteca Municipal;

3 – As obras de adaptação do convento ficam sujeitas a parecer vinculativo e acompanhamento da Direcção Regional da Cultura, as quais deverão ficar concluídas no prazo máximo de dois anos;

4 – O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património;

5 – A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 23/2010 de 1 de Março de 2010**

Considerando o regime da cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º podem ser celebrados contratos de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e as autarquias locais na realização de investimentos de âmbito das competências das autarquias locais;

Considerando que a construção de edifícios escolares, propriedade dos municípios, pode ser objecto de cooperação financeira directa, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, a alínea b) do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do mencionado diploma;

Considerando a candidatura seleccionada pela Secretaria Regional da Educação e Formação à cooperação financeira directa relativamente à construção da Escola Básica da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar a inclusão do investimento constante do quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa, encargo suportado pela dotação do Plano afecto à Secretaria Regional da Educação e Formação: Capítulo 40 — Despesas do Plano: Programa 01, Projecto 01.01, Acção 01.01.02/B - “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º ciclo (DLR 32/2002/A)”, Classificação Económica 08.05.02Y.

2. Prever que a comparticipação financeira do Governo Regional no empreendimento abrangido pela presente Resolução, e aprovado pelo PROCONVERGÊNCIA, corresponderá a € 605 739,60 (seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), o que equivale a 15% do valor total do investimento aprovado no referido programa e não coberto por este.

3. Estabelecer que a concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, a Secretaria Regional da Educação e Formação e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Câmara Municipal	Projecto	Total do investimento	Comparticipação da SREF
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	Construção da Escola Básica da Ribeirinha	€ 4 038 263,97	€ 605 739,60

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 24/2010 de 1 de Março de 2010**

Considerando o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional e a administração local, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto;

Considerando que os empreendimentos municipais nas áreas do saneamento básico, rede viária municipal, ordenamento municipal do território, edifícios escolares, turismo, cultura, lazer e desporto, podem ser objecto de cooperação financeira indirecta, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando que os investimentos constantes do quadro incluído nesta resolução foram aprovados no programa operacional PROCONVERGÊNCIA, pelo que são também objecto de participação comunitária, situação que constitui condição de acesso à cooperação técnico-financeira, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Considerando o Protocolo de concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais no âmbito da cooperação financeira indirecta, celebrado com diversas instituições de crédito, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90º. do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Aprovar a inclusão dos investimentos, referidos no quadro abaixo indicado, no programa de cooperação financeira indirecta, no âmbito do Programa 21 - Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 - Cooperação com as Autarquias Locais, do Plano da Região.



JORNAL OFICIAL

2 – A comparticipação financeira do Governo Regional nos empreendimentos abrangidos pela presente resolução corresponderá ao pagamento de 70% dos juros dos empréstimos a contrair para financiamento dos projectos de investimento em rede viária, e de 50% para a revisão do plano director municipal, sendo esse pagamento efectuado por portaria do Vice-Presidente do Governo Regional.

3 – A concretização da comparticipação prevista nesta Resolução fica dependente da celebração de Contratos ARAAL entre a Administração Regional Autónoma, representada pelo Vice-Presidente do Governo dos Açores, e a Câmara Municipal do Nordeste.

4 – A presente resolução entra imediatamente em vigor.

PROJECTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NORDESTE	Investimento Elegível	FEDER	Euros
			Empréstimo a contrair
· Reabilitação de Vias nas Freguesias de Algarvia, Santana, Achada, Achadinha, Salga e Santo António	834.859,47	709.630,55	125.228,00
· Reabilitação de Vias Municipais e de Passeios	966.681,90	821.679,62	145.000,00
· Elaboração da revisão do Plano Director Municipal do Nordeste	280.782,00	238.664,70	42.000,00
TOTAL	2.082.323,37	1.769.974,87	312.228,00

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 25/2010 de 1 de Março de 2010

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, compete ao Conselho de Governo, ao abrigo do artigo 32.º, determinar os valores de apoio à actividade competitiva de âmbito internacional.

Assim, em conformidade com o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Clube Kairós e conforme documentação em processo;

Nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Apoiar o Clube Kairós no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol – 1ª eliminatória, Seniores Femininos, 2009/2010.

**JORNAL OFICIAL**

2.Determinar que o apoio total é de 10.999,00 € (dez mil novecentos e noventa e nove euros), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 26/2010 de 1 de Março de 2010**

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, compete ao Conselho de Governo, ao abrigo do artigo 32.º, determinar os valores de apoio à actividade competitiva de âmbito internacional.

Assim, em conformidade com o projecto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Clube Desportivo Ribeirense e conforme documentação em processo;

Nos termos do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1.Apoiar o Clube Desportivo Ribeirense no projecto de desenvolvimento desportivo de actividade competitiva de âmbito internacional para participar na Challenge Cup da Confederação Europeia de Voleibol - 1/16 de final, Seniores Femininos, 2009/2010.

2.Determinar que o apoio total é de 16.711,00 € (dezasseis mil e setecentos e onze euros), a suportar pelo orçamento do Fundo Regional do Desporto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2010 de 1 de Março de 2010**

A Região Autónoma dos Açores é proprietária de um lote urbano, com a área total de 14.195,10 m², sito à Estrada de S. Pedro, na freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande, constituído através de despacho conjunto que titula a operação de loteamento n.º 3/2009, de 27 de Fevereiro, actualmente sem utilização.

Considerando que a Casa do Povo da Maia manifestou intenção de promover a construção da futura sede da Casa do Povo, cujo edifício contemplará um Centro de Dia para idosos e uma Creche para 45 crianças, assim como a requalificação de zonas verdes e outros equipamentos de apoio;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o manifesto interesse público inerente à construção daqueles equipamentos sociais, que permitirá dar resposta às carências que actualmente se verificam, que se acentuam com a constituição de 52 lotes para fins de habitação unifamiliar e 1 lote para habitação multifamiliar naquele local, decorrentes da operação de loteamento supra mencionada;

Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a cedência à Casa do Povo da Maia, a título definitivo e gratuito, do lote urbano localizado no loteamento sito à Estrada de S. Pedro, na freguesia da Maia, concelho da Ribeira Grande (lote 56), constituído através de despacho conjunto n.º 3/2009, de 27 de Fevereiro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2419 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o n.º 1734, com uma área total de terreno de 14.195,10 m2.

2. A cedência ora autorizada destina-se à construção da futura sede da Casa do Povo, cujo edifício contemplará um Centro de Dia para idosos, uma creche para 45 crianças, assim como a requalificação de zonas verdes e outros equipamentos de apoio, a promover pela Casa do Povo da Maia.

3. A construção dos equipamentos sociais mencionados no número dois da presente resolução deverá estar concluída até ao final do ano de 2015, podendo este prazo ser prorrogado, a pedido do cessionário, desde que devidamente fundamentado.

4. O prédio ora objecto de cessão reverterá para o património da Região Autónoma dos Açores se não lhe for dado o fim a que se destina a presente cedência, ficando ainda sujeitos às restrições ao direito de propriedade definidas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, que são objecto de registo, nos termos da mencionada disposição legal.

5. O auto de cessão será elaborado pela Direcção de Serviços do Património e constitui título bastante para efeitos de registo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2010 de 1 de Março de 2010**

Pela Resolução n.º 242/97, de 13 de Novembro, foi concedido à sociedade CIPROTUR – Investimentos Turísticos, Lda., um apoio financeiro ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de Junho, no montante de

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1.496.393,69 €, destinado à ampliação do Hotel Ponta Delgada, com um investimento total de 2.655.181,01 €;

Considerando que aquela sociedade atravessa um período de significativo esforço financeiro, em virtude dos investimentos desenvolvidos;

Considerando que o actual cenário da economia mundial tem provocado algum impacto negativo no volume de receitas dos empreendimentos turísticos;

Nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1.O plano de reembolso da componente reembolsável do incentivo, atribuído à sociedade CIPROTUR – Investimentos Turísticos, Lda., para a ampliação do Hotel Ponta Delgada, fixado pela Resolução n.º 242/97, de 13 de Novembro, é prorrogado e reescalonado, nos termos do quadro anexo à presente resolução, da qual é parte integrante.

2.A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Prestação	Data	Prestação
6. ^a e 7. ^a	31-12-2007	29.759,58 €
8. ^a	31-12-2009	10.000,00 €
9. ^a	31-12-2010	96.426,25 €
10. ^a	31-12-2011	96.426,25 €
11. ^a	31-12-2012	96.426,25 €
12. ^a	31-12-2013	96.426,25 €
13. ^a	31-12-2014	96.426,25 €
14. ^a	31-12-2015	96.426,22 €

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo n.º 29/2010 de 1 de Março de 2010

O Instituto de Gestão Financeira da Saúde da Região Autónoma dos Açores, foi transformado em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, designada por SAUDAÇOR –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro.

O diploma supra referido fixou como missão daquela sociedade, entre outras, a prestação de serviços de interesse económico geral na área da saúde, o planeamento e a gestão do sistema regional de saúde e dos respectivos sistemas de informação, infra-estruturas e instalações, bem como a realização de obras de construção, de conservação, de recuperação e de reconstrução de unidades e serviços de saúde.

Para execução dos objectivos daquela sociedade, é fundamental dotá-la de recursos económicos essenciais à prossecução dos fins que originaram sua constituição.

Assim, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

- Autorizar o Secretário Regional da Saúde a transferir para a SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA, de acordo com o regime de duodécimos, a dotação de € 213.079.110 (duzentos e treze milhões, setenta e nove mil, cento e dez euros), ou a que resultar de eventuais revisões, inscrita no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2010, da rubrica “Serviço Regional de Saúde”, Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 01, Código 04.01.01, alíneas a), b) e c), do Orçamento para 2010, da Secretaria Regional da Saúde – Serviço Regional de Saúde, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 18 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.